



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/AGINOVA Nº 07, DE 15 DE ABRIL DE 2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (AGINOVA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para incubação de novos empreendimentos tecnológicos e de inovação, visando o preenchimento das vagas remanescentes do Edital 15/2019, da Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME), nas áreas de competência da UFMS, conforme as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar, na modalidade residente, de módulo exclusivo e/ou compartilhado, propostas para ingressarem no programa de incubação da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS (PIME), apoiando ações para a formação, desenvolvimento e consolidação de novos empreendimentos inovadores alinhados ao desenvolvimento regional sustentável, potencializando iniciativas e projetos coordenados por professores, técnicos-administrativos, estudantes e egressos da UFMS que já possuam fontes de fomento.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Período de inscrição e qualificação dos empreendimentos candidatos no site https://pime.ufms.br/edital-pime-2020/	16/04/2020 a 27/04/2020
Etapa I: Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, conforme análise documental.	29/04/2020
Apresentação de recursos, observando-se o item 10 deste edital, em relação à Etapa I.	30/04/2020 a 4/05/2020
Publicação do resultado, após análise de recursos, das propostas aptas para a Etapa II.	6/05/2020
Etapa II: Avaliação das propostas	7/05/2020 a 11/05/2020
Etapa III: Divulgação do resultado preliminar pela AGINOVA	13/05/2020
Apresentação de recursos, observando-se o item 10 deste edital, em relação à Etapa III.	14/05/2020 a 18/05/2020
Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	20/05/2020
Apresentação, caso seja necessária, de documentação complementar para elaboração do instrumento jurídico.	Até 25/05/2020
Assinatura do Termo Simplificado de Adesão à PIME	De 25/05/2020 a 27/05/2020 conforme agenda divulgada aos selecionados por e-mail da DIEIP/AGINOVA.

3. DAS VAGAS E MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1. São oferecidas 7 (sete) vagas na modalidade de incubação residente, sendo 3 (três) vagas para residente com módulo exclusivo de produção, 3 (três) vagas para residente com módulo exclusivo administrativo e 1 (uma) vaga para residente em espaço compartilhado (coworking).

3.2. Os empreendedores, no ato da inscrição, escolherão a modalidade do Programa de Incubação da PIME desejada:

- Empresa residente com módulo exclusivo: o empreendimento/startup disporá de módulo de uso exclusivo, administrativo e/ou de produção, que poderá ser adaptado e estruturado às expensas da empresa incubada.
- Empresa residente com espaço compartilhado (coworking) : o empreendimento/startup terá à sua disposição estações de trabalho em espaço coletivo. Cada empresa, nesta modalidade, poderá ter, no máximo, três pessoas simultaneamente no espaço compartilhado.
- A escolha do módulo exclusivo será feita pelos empreendedores, observando-se a ordem de classificação.

3.3. Pelo uso de espaço físico, individual e compartilhado, de facilidades e serviços básicos de infraestrutura e de serviços auxiliares, as empresas participantes do Programa de Incubação tem o custo definido de acordo com o disposto na Resolução nº.220/2019 do Conselho Diretor da UFMS, e suas alterações, homologado pelo Conselho Diretor, disponível no link <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=373332>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição deverá ser feita pelo candidato responsável pelo empreendimento, exclusivamente on-line, por meio de submissão da proposta no portal SIGProj, cujo o link está disponível no <https://pime.ufms.br/edital-pime-2020/>, e anexar os seguintes documentos em formato “.pdf”:

- 4.1.1. Modelo de Negócios CANVAS, modelo disponível no site da PIME;
- 4.1.2. Sumário Executivo do empreendimento, contendo descrição da proposta, perfis e currículos dos empreendedores vinculados, conforme modelo disponível no site da PIME;
- 4.1.3. Documento de identidade do responsável pelo empreendimento;
- 4.1.4. Documento CPF digitalizado do empreendedor responsável pelo empreendimento;
- 4.1.5. Comprovante de residência digitalizado do responsável pelo empreendimento;
- 4.1.6. Comprovante de pagamento (GRU) digitalizado da taxa de inscrição;
- 4.1.7. Caso a proposta candidata possua empresa constituída (CNPJ) deverá apresentar ainda: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, sendo consideradas regulares, para os presentes fins, as certidões positivas com efeito de negativas;
- 4.1.8. Caso tenha fomento autorizado: declaração de aprovação em programa de estímulo ao empreendedorismo e inovação e valor do fomento (recurso financeiro) esperado.
- 4.1.9. Caso tenha vínculo com a UFMS: documento que comprove o vínculo alegado, na qualidade de professores, técnicos-administrativos, estudantes e egressos da UFMS.

4.2. Para pessoas jurídicas o valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site <https://recolhimento.ufms.br/publico>, na opção “Inscrição pessoa JURÍDICA - PIME 2020”. Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.

4.3. Para pessoas físicas o valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site <https://recolhimento.ufms.br/publico>, na opção “Inscrição pessoa FÍSICA - PIME 2020”. Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.



4.4. Se for identificado, durante processo de seleção ou durante o programa de incubação, que pessoas jurídicas se inscreveram como pessoa física, serão sumariamente desclassificadas do processo ou desligadas do Edital.

4.5. As propostas deverão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de abril de 2020 (item 2 do Edital), horário de Mato Grosso do Sul, diretamente no portal SIGProj, não sendo aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

4.6. A qualificação será oferecida pela AGINOVA em ambiente virtual (Portaria 405/2020, 424/2020 e 494/2020) não obrigatória nem classificatória, mediante disponibilização de material didático no site <https://pime.ufms.br/edital-pime-2020/>.

4.7. A PIME não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1. São elegíveis as propostas que objetivam desenvolver empreendimentos que agreguem valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações, apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção é composto de três etapas:

6.1.1. Etapa I – Análise documental das propostas submetidas

6.1.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada, devendo constar todas as informações e anexos exigidos, conforme item 4 deste edital.

6.1.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no Boletim Oficial da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste Edital.

6.1.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa etapa serão encaminhadas à próxima etapa.

6.1.1.4. O parecer das propostas não enquadradas será enviado aos candidatos.

6.1.2. Etapa II - Avaliação das propostas

6.1.2.1. A Comissão técnica instituída pela AGINOVA avaliará os empreendimentos candidatos nos termos do Item 7 deste edital.

6.1.2.2. O Parecer da Comissão Técnica, de acordo com o resultado da avaliação de propostas de empreendimentos para a incubação, definirá a classificação final dos empreendimentos candidatos.

6.1.3 Etapa III - Divulgação preliminar

6.1.3.1. O resultado preliminar da seleção e a classificação dos empreendimentos serão divulgados pela AGINOVA, conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

6.1.3.2. Recursos deverão seguir o instituído no item 10 do presente Edital.

6.1.3.3. Finalizadas as etapas do processo de seleção, a AGINOVA oficializará a classificação homologada, por meio de Edital.

6.2. Os informes e resultados de cada etapa do processo de seleção serão divulgados por meio do Boletim Oficial da UFMS (<https://bse.ufms.br>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os critérios para análise e julgamento dos empreendimentos estão dispostos na Tabela 01, levando em consideração o nível de maturidade do empreendimento.

7.2. As propostas que não obtiverem a nota mínima de 100 pontos serão desclassificadas.

Tabela 01: Critérios de Avaliação das Propostas pela Comissão Técnica:

Critérios de análise e julgamento	Nota	Peso	Nota Máxim
A Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento.	0 a 5	5	25
B Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento.	0 a 5	5	25
C Potencial de interação com os laboratórios e outros ambientes da UFMS.	0 a 5	4	20
D Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados.	0 a 5	4	20
E Potencial, do empreendimento, para contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico.	0 a 5	4	20
F Potencialidade de geração de patentes ou outros ativos de Propriedade Intelectual.	0 a 5	4	20
G Potencialidade de internacionalização do empreendimento.	0 a 5	3	15
H Capacidade própria de investimento do empreendedor no desenvolvimento do projeto inicial.	0 a 5	4	20
I O empreendimento apresentado se relaciona a bioeconomia.	0 a 5	3	15
J Proposta qualificada para receber fomento (recursos financeiros) em programas de estímulo ao empreendedorismo e inovação, mediante comprovação.	-	-	20
K Proposta de empreendimento submetida por candidatos, na qualidade de professores, técnicos-administrativos, estudantes e egressos da UFMS.	-	-	15
TOTAL			215

8. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

8.1. O programa de incubação seguirá o Modelo de Incubação já estabelecido pela PIME, disponível em <http://lnk.ufms.br/ItSPF>. O referido modelo poderá sofrer alterações a qualquer tempo, não gerando qualquer tipo de vinculação obrigatória ao modelo hoje estabelecido, considerando que a incubadora é um ambiente de inovação em constante transformação.

8.2. O período máximo de incubação para empreendimento na modalidade residente será de 36 (trinta e seis) meses. Tal período poderá ser alterado, para maior ou menor tempo, nos termos do Regulamento Interno da PIME, pelo colegiado da incubadora.

8.3. Todos os empreendimentos selecionados poderão usufruir das salas de reuniões e salas compartilhadas de trabalho, conforme a disponibilidade e agendamento prévio.

8.4. Valores de incubação estão disponíveis na Resolução CD N° 220/2019.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O candidato poderá contestar o resultado das etapas I e III, por meio do portal <http://pime.sites.ufms.br/recursoeditalpime2020> nos termos do Cronograma, item 2 deste Edital.

9.2. O julgamento dos recursos será apreciado pela AGINOVA, nos termos deste Edital e de outras normas correlatas, cujos resultados serão publicados no endereço <https://bse.ufms.br> e divulgados por meio da página www.pime.ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo deste Edital por meio do portal www.pime.ufms.br ou pelo e-mail sec.pime@ufms.br.

10.2. A veracidade das informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, respondendo por elas, na forma da Lei. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no processo.

10.3. Todas as informações enviadas a PIME pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.

10.4. Em qualquer tempo o candidato poderá ser convocado pela AGINOVA para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes, ou, a critério da Comissão Técnica, o proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

10.5. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

10.6. Os responsáveis pelos empreendimentos aprovados firmarão instrumento jurídico com a UFMS, para desenvolvimento do conjunto de atividades previstas no Modelo de Negócios.

10.7. Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, apenas um dos sócios é o responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição, de preferência o sócio administrador.

10.8. Os empreendedores devem estar dispostos a seguir as regras, orientações e recomendações da PIME na gestão de seus negócios, inclusive dispor, para os gestores da Incubadora, obrigatoriamente, de quaisquer informações financeiras como notas fiscais, DRE, balanços financeiros e outros, além de outras exigências que, durante o programa de incubação, se fizerem necessárias.

10.9. Durante o programa de incubação, os empreendedores poderão solicitar alteração de modalidade de incubação a qualquer tempo, mediante justificativa, cabendo à AGINOVA analisar o pedido.

10.10. Os prazos e o número de vagas poderão ser alterados por decisão da AGINOVA, sendo que qualquer mudança será informada previamente na página www.pime.ufms.br e publicada no Boletim Oficial da UFMS <https://bse.ufms.br/>.

10.11. A AGINOVA poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral das disposições previstas neste Edital.

10.13. A falta de questionamento do presente Edital, decorridas 48h de sua publicação, implicará a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela AGINOVA.

NILZA EMY YAMASAKI
Diretora da AGINOVA



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Diretor(a)**, em 15/04/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1910070** e o código CRC **25C7B552**.

DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7503

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

